



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 109, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.

“ Autoriza o Executivo Municipal a alienar à Empresa Luis Antonio da Silva – ME, lote do Distrito Industrial.”


Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à empresa **Luis Antonio da Silva – ME – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.192.377/0001-83 e inscrita no Estado de Minas Gerais sob nº 8477229820031, estabelecida na Fazenda Água Limpa, zona rural, neste município, em regime de Concessão de Direito Real de Uso, o lote nº 01, da Quadra “C”, situado no Distrito Industrial da sede do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, em 19 de setembro de 2000.


João Alves Passos
Prefeito Municipal